

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o presente Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural. 1.2.

A abertura do edital 001/2024 configura-se na seleção e no fomento de 6 (seis) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Lajeado Novo - MA.

O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO e seleção de projetos de FOMENTO à execução de ações culturais, elaborado com base na Lei nº14.399, de 08 de julho 2022, de acordo com o decreto nº 11.453/2023 e posterior à escuta pública com artista e agentes culturais do município convocada para esse fim. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023 (Decreto de fomento).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de fomento será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei nº 14.399 – LEI ALDIR BLANC, atendendo ao art. 4º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento cultural no Município, nos termos do inciso 6º do artigo 3º do Decreto nº 11.740.

1.2. O presente Edital está atrelado à seguinte Meta M1 – A1.1- Fomento Cultural – Incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção, aprovado pelo Ministério da Cultura.

### 2. OBJETO

2.1 O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio, para artistas individuais e coletivos do município de Lajeado Novo – MA.

2.2. 3.2. São categorias deste Edital: a) Música; e b) Quadrilha Junina

### 3. VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 42.084,20 (quarenta e dois mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste edital.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER. Projeto Atividade: 2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER.

3.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, de pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivo ou grupo de pessoas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Lajeado Novo - MA.

4.2. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Lajeado Novo há pelo menos 02 (dois) anos.

4.3. Caso o PROPONENTE não possua comprovante de residência em seu nome, este poderá apresentar auto declaração de residência.

4.4. Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física;
- Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) e Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.5. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.6. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, acima de 05 (cinco) integrantes, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo

4.7. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.8. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4.9. O PROPONENTE deve entregar obrigatoriamente toda a documentação com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

4.10. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de 27 de maio a 07 de junho de 2024.

4.11. Todos os documentos obrigatórios deste edital de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

4.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

4.13. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO a ser contemplado com recursos na LEI ALDIR BLANC.

4.14. As inscrições incompletas após o término do prazo serão desclassificadas.

4.15. Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4.16. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela falta de documentação dos PROPONENTES.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Serviço Público Municipal da Administração Direta ou Indireta (Servidor Público).

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.5. Ficam impedidos de participar o proponente que se encontra com pendências referente a contrapartida e relatório de execução do objeto da Lei Paulo Gustavo.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória entre os dias 27 de maio a 07 de junho de 2024.

## **7. CRONOGRAMA DO EDITAL**

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.2. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

27 de maio a 07 de junho de 2024 - Período da inscrição

10 de junho de 2024 - Publicação da relação dos Habilitados

11 a 13 de junho de 2024 – Período de manifestação Projetos Contemplados

14 de junho 2024 - Publicação final dos Projetos Habilitados e Projetos Contemplados.

14 a 17 de junho de 2024 - Período de manifestação sobre Projetos Contemplados

18 junho de 2024 - Publicação Final dos Projetos Contemplados

19 de junho de 2024 - Assinatura Termo de Execução

24 de junho a 30 de agosto de 2024 - Período de Crédito aos Beneficiários

Até 30 de novembro de 2024 - Entrega de Relatório Final de execução

## 8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 para o Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, localizada à R. Anita Viana, s/n - Centro, Lajeado Novo - MA, conforme prazo definidos no item 6.1 deste edital.

8.2. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

8.2.1 Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto.

8.2.2 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

## 8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.3.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia do comprovante de residência do representante legal; d) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

8.4. As inscrições deste edital são gratuitas.

## 9. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

9.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

9.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

9.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Músicos	R\$ 3.000,00
Coletivos Dança/Quadrilhas Juninas	R\$ 15.000,00

9.5. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

## 10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

10.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc -2 de Fomento a Cultura (PNAB) e terá no mínimo 04 (quatro) membros

10.2 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão durante o processo seletivo deste Edital não receberam remuneração e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em homeoffice.

## 11 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento à Cultura (PNAB), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Lajeado Novo - MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4-Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	2,5 pontos

11.3 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

11.4 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.6. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

## 12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas com a Secretaria Municipal de Cultura, até 31 de dezembro de 2024.

13.2 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

14.2. Demais informações podem ser obtidas junto à SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO.

14.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Setor Jurídico deste município esclarecer através da sua Procuradoria.

14.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Adir Blanc) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Lajeado Novo – MA, 20 de maio de 2024.

PREFEITURA DE  
**ANA LÉA BARROS ARAÚJO**  
PREFEITA  
**LUCAS BARROS LOPES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO  
*Compromisso com o povo.*

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital Nº 001/2024**

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO DE LAJEADO NOVO - MA, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_ (espaço preenchido na Secretaria Municipal de Cultura)

**01 – Identificação (nome do grupo ou do artista individual)**

\_\_\_\_\_

**02 – CPF:** \_\_\_\_\_

**03 – Gênero**

Feminino  Masculino

Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* \_\_\_\_\_

**04 – Data de nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**05 – Naturalidade:** \_\_\_\_\_

**06– Cidade onde reside:** \_\_\_\_\_

**07 – Endereço Completo.** \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**08 – Comprovante de residência.**

*(anexar cópia legível)*

**09 – Telefone (preferencialmente WhatsApp)** \_\_\_\_\_

**10 – E-mail.** \_\_\_\_\_

**11 – Dados Bancários(Conta Corrente): Agência:** \_\_\_\_\_ **Op:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_ **Número da Conta:** \_\_\_\_\_

**12 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área.**

*(COLOQUE o que tiver de imagens, fotos, links e cartazes de divulgação do seu trabalho) (material poderá ser entregue em mídia CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU PEN DRIVE)*

**13 – Título da proposta a ser apresentada.**

\_\_\_\_\_

**14 – Seguimento Artístico:**

a) Música;

b) Dança/Quadrilhas Juninas

**15 – Qual tipo de sua inscrição**

a)  Coletiva

b)  Individual

**16– Qual o valor da sua proposta.** (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)

a) INDIVIDUAL ( ) R\$ XX

b) INDIVIDUAL, ( ) R\$ XXX

c) COLETIVOS DANÇA/QUADRILHAS JUNINAS ( ) R\$ XX

d) COLETIVOS DE MÚSICA ( ) R\$ XXX

17 – Ficha técnica da equipe: (Nome, Função e CPF) (Caso sua inscrição seja individual, coloque seu nome, CPF e sua função artística)

18 – Breve resumo do seu currículo artístico. (Obs.: Artista Individual ou Grupo, conforme o caso) (Caso tenha currículo impresso, anexe junto a inscrição)

19 – Descreva aqui sua proposta cultural (Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no item 17.)

20. Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 001/2024 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO, COM RECURSOS DA LEI NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC (PNAB), (LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022.ALDIR BLANC 2), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO, SEJA EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO ONLINE OU PRESENCIAL.

( ) Concordo

( ) Não Concordo

22 – Termo de concordância

(Concorda com os termos do edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Calçado-PE)

( ) Sim

( ) Não estou de acordo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Lajeado Novo – MA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.